

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDERURAL

RESOLUÇÃO nº 010/2024/SAR/CEDERURAL

Autoriza a destinação de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para a operacionalização do sistema antigranizo nos municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001, e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 18 de março de 2024,

Considerando:

os fenômenos climáticos e eventos naturais extremos que ocorrem no Estado, como vendavais, tempestades, granizo, ciclones, tornados, causando destruição de benfeitorias e danos às culturas de importância econômica;

a premente necessidade de proteção às áreas cultivadas, principalmente de culturas permanentes, como maçã e frutas de caroço, implantadas na região do Alto Vale do Rio do Peixe;

que a existência na Região de um sistema de controle de granizo e geradores de solo com queimadores de iodeto de prata já implantados, parcialmente custeado pelos municípios, e

a necessidade e apoiar os municípios da Região a tornarem mais eficiente o sistema antigranizo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a destinação de até **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), visando o repasse de recursos para a contratação dos serviços de instalação e operacionalização de geradores de solo do sistema antigranizo para prevenção de incidência de granizo nos municípios da Região do Alto Vale do Rio do Peixe.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, por meio da Diretoria de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural incumbida de normatizar a operacionalização da presente Resolução.





ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDERURAL

- **Art. 3º** A transferência dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR).
- **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina DOE/SC.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

Valdir Colatto
Presidente do Cederural

[Assinado Digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: CP2274IY

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR COLATTO (CPF: 162.XXX.779-XX) em 25/03/2024 às 11:37:23 Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/12/2022 - 13:48:54 e válido até 30/12/2122 - 13:48:54. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SAR 00000433/2024 e o código CP2274IY ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.